

Índice geral

| | |
|---|-----------|
| Capítulo 2 — O sistema educativo e o seu desenvolvimento | 33 |
| 2.1. Desenvolvimento histórico da educação em Portugal | 33 |
| 2.2. Descrição do sistema educativo e de formação profissional | 36 |
| 2.3. Efectivos escolarizados por idades e níveis de ensino | 42 |

Capítulo 2 O sistema educativo e o seu desenvolvimento

2.1. Desenvolvimento histórico da educação em Portugal

33

As primeiras referências a actividades educativas em Portugal são anteriores à fundação da nacionalidade (1143) e surgem associadas à acção da Igreja Católica, orientando-se de forma idêntica à da generalidade dos países europeus. A criação da Universidade, um marco importante no desenvolvimento da educação, acompanhou o movimento geral na Europa, tendo-se registado a primeira iniciativa ainda no século XIII e verificado a sua instalação definitiva em Coimbra em 1308.

A estruturação mais sistemática da educação viria a verificar-se, já no século XVIII, sob a governação do Marquês de Pombal, tendo visado simultaneamente a reforma dos vários níveis de ensino e projectado, pela primeira vez em Portugal, a criação de uma rede de escolas primárias públicas cobrindo as localidades mais importantes do país.

No século XIX, em Portugal marcado pela emergência do liberalismo, generalizou-se a convicção da importância da universalidade do ensino primário, da responsabilidade do Estado na educação pública, tendo sido desenvolvidas, através de diversas reformas, a estruturação e organização dos diversos níveis de ensino. Não obstante, uma situação de crise arrastada não permitiu a generalização significativa das diversas intervenções. No virar do século, a situação da educação não reflectia o esforço reformador realizado, e Portugal entrava no século XX com assinaláveis desvantagens educativas. Apesar disso, num domínio específico — o ensino técnico — foi realizado um esforço sensível.

Já neste século, a 1.ª República (1910) renovou o esforço legislativo e reformador diversificando a oferta de ensino (o ensino infantil, o primário «superior», o ensino normal, as universidades de Lisboa e Porto) e procedendo à remodelação do ensino técnico de nível superior. Adoptou, também, novos princípios (como o da descentralização) e alterou profundamente os conteúdos programáticos e os métodos pedagógicos. O ensino técnico secundário foi igualmente reformado, não atingindo um limiar de frequências que gerasse um impacto real na economia do país.

No plano da própria estrutura administrativa, a 1.ª República veio dar à educação um peso diferente ao criar, em 1913, o Ministério da Instrução, em substituição da Direcção-Geral da Instrução Pública. Esta proposta, já antiga, apenas encontrara concretização efémera em dois governos liberais (1870 e 1890-1892). A criação do novo Ministério foi definitiva tendo apenas, posteriormente, mudado a sua designação.

Não obstante a alteração de regimes e sucessivas reformas, o défice educativo (particularmente evidenciado pelo analfabetismo) arrasta-se, sem solução equivalente às encontradas noutros países europeus.

Em 1926, a 1.ª República deu lugar a um regime autoritário de tipo «corporativo». Foi um período de longa estabilidade política, em que ao ensino foi atribuída uma função essencialmente doutrinadora tendo-se reduzido, ao nível do ensino primário, conteúdos, duração, custo e qualidade. O ensino secundário liceal foi remodelado; o secundário técnico teve uma primeira reforma em 1930/1931, e uma segunda, em 1948, em que se visou o alargamento da alternativa escolar profissionalizante, ainda que discriminatória, porque não proporcionava correspondência horizontal ao ensino liceal, nem acesso directo a outros níveis de ensino. Nos níveis primário e secundário a rede escolar foi paulatinamente alargada, tendo aumentado a cobertura do país e a respectiva população escolar. No entanto, durante 26 anos para os rapazes (1930-1956) e 30 anos para as raparigas (1930-1960), a escolaridade obrigatória em Portugal



contemplou apenas três anos de ensino. Este facto tem, ainda hoje, incidência estatística, na medida em que os estratos etários abrangidos estão abaixo da actual escolaridade mínima.

Quadro 16: Evolução da escolaridade obrigatória

| Ano | Tempo de escolaridade obrigatória | Legislação |
|------|---|------------------------|
| 1911 | 3 anos | DL de 29.3.1911 |
| 1919 | 5 anos | DL de 10.5.1919 |
| 1927 | 4 anos | DL 13 619 de 17.5.1927 |
| 1930 | 3 anos | DL 18 140 de 3.1930 |
| 1956 | 4 anos para rapazes e 3 anos para raparigas | DL 40 964 de 12.1956 |
| 1960 | 4 anos para rapazes e para raparigas | DL 42 994 de 5.1960 |
| 1964 | 6 anos | DL 45 810 de 7.1964 |
| 1979 | Condições que assegurem uma efectiva escolaridade de 6 anos | DL 538/79 de 31.12 |
| 1986 | 9 anos (dos 6 aos 15 anos de idade) | Lei 46/86 de 14.10 |

No pós-guerra, foi-se tornando visível que o sistema educativo não tinha sofrido uma mudança qualitativa essencial, antes se mostrando inadequado às novas necessidades, evidenciadas com clareza na Europa, mas também em Portugal.

Em 1964, a duração da escolaridade obrigatória passou, formalmente, de 4 para 6 anos. Não foram, porém, asseguradas condições para a expansão da rede escolar, pelo que a escolaridade não se tornou extensiva ao conjunto da população em idade escolar. Com efeito, as condições para o cumprimento da escolaridade obrigatória de seis anos só foram definitivamente estabelecidas nos finais dos anos 70. A exigência de obrigatoriedade de seis anos de escolaridade básica para acesso ao emprego passou a ter efeito para os nascidos a partir de 1967. Neste mesmo ano criou-se o ciclo preparatório do ensino secundário, unificando os anteriores ciclos do liceu e das escolas técnicas, passando a opção de prosseguimento de estudos a ser feita apenas após o 6.º ano de escolaridade.

O novo momento de reforma do ensino, já no início dos anos 70, decorreu da situação insustentável causada pela quase imobilidade do sistema, e conseqüente desajustamento relativamente às necessidades postas pelo desenvolvimento económico e social.

A reforma, de escopo global, promovida já próximo das mudanças políticas de 1974, abrangeu a educação pré-escolar (que quase decuplicou o efectivo em cinco anos), a escolaridade obrigatória, o ensino secundário, e diversificou e expandiu o ensino superior.

Nesta altura, foram criados cursos gerais no ensino secundário, preparando-se a unificação dos nove primeiros anos de escolaridade. Resultante da intenção de obviar ao carácter selectivo do secundário (tal como a reforma de 1947-1948 o estabelecera) iniciou-se, em 1972-1973, a título experimental, a implementação dos 7.º, 8.º e 9.º anos unificados. A expansão do ensino secundário unificado teve conseqüências directas no rápido aumento do acesso ao secundário complementar e, posteriormente, no crescimento rápido da procura do ensino superior.

A democratização do país, abrindo novas perspectivas políticas e sociais, retirou alguma oportunidade a esta reforma. De 1974 a 1976, Portugal viveu um período

conturbado e instável (marcado por uma intensa luta política) pouco propício a acções de fundo e caracterizado por intervenções reformadoras, pontuais e avulsas, correctivas de situações críticas emergentes. A intenção de democratizar o ensino, contrariando as reformas de fundo já antes iniciadas, aliada à visão liminarmente crítica de toda a acção anterior, não favoreceram a rápida alteração do sistema. No entanto, a generalização da experiência de integração do ensino secundário viria a concretizar-se em 1975-1976. A unificação das anteriores vias — liceal e técnica — organizou-se com um perfil curricular predominantemente liceal, do que resultou a extinção progressiva do antigo ensino técnico. Entre 1974 e 1986, a Universidade, sector do sistema educativo mais sensível às mudanças políticas foi, também, alvo de um conjunto de medidas avulsas tendentes a normalizar o seu funcionamento. A crescente estabilização do país entre 1976 e 1986 permitiu o lançamento de algumas iniciativas experimentais, tendo aquela última data marcado, a vários títulos, um período de reorientação e maior reestruturação do sistema educativo e da formação profissional.

A extinção do ensino técnico evidenciou uma carência educativa tradicional na sociedade portuguesa: o mau desempenho do secundário profissionalizante, que não formava contingentes expressivos de «quadros médios» com uma preparação profissional adequada às necessidades da economia. Estas carências motivaram uma intervenção orientada para a criação do ensino superior de curta duração (1977), mais tarde transformado em ensino superior politécnico (1979), constituindo um processo de diversificação do ensino superior para formação de técnicos médios em sectores tecnologicamente mais avançados.

Em resultado da conjugação de vários factores, o ano de 1986 é uma data marcante na evolução dos sistemas educativo e formativo. Em primeiro lugar, pela emergência de um consenso alargado sobre o sistema educativo, expresso na aprovação de uma nova Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei 46/86); por outro lado, pelo reequilíbrio financeiro do país e pela adesão de Portugal à Comunidade Europeia, os quais contribuíram para dar uma nova capacidade de execução (e dimensão) às soluções propostas.

O novo enquadramento jurídico precisou o sistema educativo, seus contornos orgânicos, objectivos e princípios de funcionamento. A escolaridade obrigatória foi estabelecida em nove anos (até aos 15 anos de idade), considerando-se a formação profissional como uma modalidade especial de ensino para os jovens. Criaram-se assim condições para uma maior estabilidade do sistema e da sua gestão, orientando-se a acção posterior essencialmente para o respectivo aperfeiçoamento qualitativo. Encerrou-se o período de «ensaio» de soluções, agora maduras para implementação ou para aplicação mais alargada.

Apesar do crescente cumprimento da escolaridade obrigatória e escolarização da população portuguesa, registam-se novas iniciativas dirigidas à respectiva consolidação, nomeadamente para públicos-alvo não escolarizáveis de forma convencional e, também, a benefício de grupos em idade escolar com dificuldades no cumprimento da escolaridade convencional.

Em 1991, por via da regulamentação da Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE) foi estabelecido, por um lado, o quadro geral de reorganização e desenvolvimento da educação de adultos nas vertentes de ensino recorrente e de educação extra-escolar e, por outro, o enquadramento de diversas medidas introduzidas a partir do final dos anos 70.

Promovendo o reforço da qualidade da acção educativa e da sua gestão, regista-se o esforço organizativo expresso na criação de novas entidades com competência nos



domínios da investigação e do apoio à educação-formação, nomeadamente: o Observatório do Emprego e Formação Profissional (OÉFP; 1991), a Comissão Permanente de Certificação (CPC; 1992), o Instituto de Inovação Educacional (IIE; 1993), o Centro Nacional de Recursos para a Orientação (CENOR; 1993), o Instituto para a Inovação na Formação (Inofor; 1997) e o Instituto Nacional de Acreditação de Formação de Professores (Inafop; 1998). Em 1998, foi ainda criado o Grupo de Missão para o Desenvolvimento da Educação e da Formação de Adultos, com vista à implementação de projectos mais flexíveis e que integrem, simultaneamente, as componentes educativas e profissionais, prevendo-se, a partir deste Grupo, a criação de uma Agência de Educação e Formação de Adultos.

Ao nível da acção governativa e da própria concertação social é notório o esforço e a atenção atribuídos à educação e à formação como temas centrais da política do país. O Acordo de Concertação Estratégica, celebrado entre o Governo e os parceiros sociais em 1996, considera «compromissos vinculativos» de conteúdo educativo-formativo, preocupação já expressa em anteriores acordos e programas de governo. Nesse mesmo ano, no Pacto Educativo, foi proposto um conjunto de acções destinadas a assegurar a concretização das medidas enunciadas.

2.2. Descrição do sistema educativo e de formação profissional

A formação profissional inscreve-se no sistema educativo quando é promovida pelo Ministério da Educação e no mercado de emprego quando é realizada (ou tutelada) pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade, por outros ministérios sectoriais, e por outras entidades. Neste ponto, para além do sistema educativo, aborda-se apenas a formação profissional inserida no sistema educativo.

A LBSE estrutura o sistema educativo em educação pré-escolar, educação escolar e educação extra-escolar. A educação escolar é por sua vez organizada em ensino básico, ensino secundário e ensino superior. A LBSE referencia ainda um conjunto de modalidades especiais de ensino destacando-se, entre elas, o ensino recorrente, a formação profissional realizada nas escolas profissionais, a educação especial, o ensino à distância e o ensino de português no estrangeiro.

Educação pré-escolar

Destina-se às crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico. A frequência da educação pré-escolar é facultativa, sendo dispensada nos jardins de infância. Em 1996 foi aprovada uma nova Lei-Quadro para a Educação Pré-Escolar, passando esta a constituir uma prioridade no alargamento da rede e no reforço da oferta de ensino. A Educação Pré-Escolar é considerada desde aquele ano um factor decisivo de igualdade de oportunidades, de combate ao insucesso escolar e ao abandono precoce da escola.

Educação escolar

Compreende os ensinoss básico, secundário e superior e integra modalidades especiais.

Ensino básico (escolaridade obrigatória)

O ensino básico é obrigatório, unificado e gratuito e tem a duração de nove anos compreendendo três ciclos sequenciais organizados da seguinte forma:

- no 1.º ciclo, de quatro anos, o ensino é de carácter geral, em regime de professor único (podendo este ser coadjuvado por outros professores de apoio ou de áreas específicas);
- no 2.º ciclo, de dois anos, o ensino organiza-se em áreas interdisciplinares;
- no 3.º ciclo, de três anos, o ensino organiza-se por disciplinas, segundo um plano curricular unificado.

A escolaridade obrigatória inicia-se com a idade de 6 anos e termina aos 15 anos. Os alunos que concluem a escolaridade obrigatória e querem prosseguir a sua actividade formativa são confrontados com a oferta do ensino secundário (geral e profissional), podendo ainda optar por outras modalidades formativas fora do sistema educativo.

A presente tendência de evolução do sistema educativo contempla uma maior diversificação de currículos. Assim, em qualquer ciclo do ensino básico, o currículo «normal» pode ser substituído por currículos alternativos, concebidos e promovidos pelas escolas, e mais adequados à especificidade dos contextos e públicos.

Existem ainda, como oferta alternativa, cursos de «educação-formação», criados em 1997, destinados a jovens que possuam o diploma do 9.º ano de escolaridade, sem qualquer qualificação profissional, e que não pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, bem como a jovens que, tendo frequentado o 9.º ano, não o tenham concluído. Estes cursos, com a duração de um ano, permitem a obtenção de uma qualificação profissional (nível II) e, no caso dos alunos que não concluíram anteriormente o 9.º ano, conferem o diploma do 3.º ciclo do ensino básico.

Ensino secundário

O ensino secundário é opcional para todos os que completam com aproveitamento o ensino básico. Tem a duração de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade) e compreende:

- cursos de carácter geral, ou cursos predominantemente orientados para o prosseguimento de estudos, nomeadamente para o acesso ao ensino superior;
- cursos tecnológicos, ou cursos predominantemente orientados para a preparação para o ingresso na vida activa, permitindo a obtenção de uma qualificação profissional (nível III).

A matriz curricular dos cursos tecnológicos contempla uma formação de cariz técnico, tecnológico, profissionalizante, incluindo também língua e cultura portuguesas. É garantida a equivalência de certificados destes dois tipos de cursos.

Ensino superior

O ensino superior compreende o ensino universitário e o ensino politécnico, podendo, ambos, ser públicos ou privados. O ensino superior público abrange estabelecimentos de tutela única (como as universidades e os institutos politécnicos) e de dupla tutela (tais como o ensino superior militar e policial). No ensino superior privado e cooperativo existem também as modalidades de ensino universitário e politécnico. Destaca-se ainda a Universidade Católica Portuguesa que, embora privada, é considerada autonomamente.



No ensino superior são conferidos os graus de bacharel (3 a 4 anos), licenciado (4 a 6 anos) e qualificações profissionais (níveis IV e V). Ao nível das pós-graduações, são conferidos os graus de mestre e de doutor.

Em 1995, o ensino superior contava com 282 estabelecimentos de ensino, 54,6% pertencentes ao ensino público e 45,4% ao ensino privado. Nesse ano, matricularam-se no ensino superior 300 573 alunos: 65% no ensino público e 35% no ensino privado e na Universidade Católica. No mesmo ano exerciam funções no ensino superior 15 702 docentes, com um *ratio* de 19 alunos por professor.

A autonomia das universidades públicas tem conteúdo estatutário, científico, pedagógico, administrativo, financeiro, disciplinar e patrimonial. Os estatutos de cada universidade podem assumir diferentes tipos de gestão, sendo o modelo comum: a Assembleia da Universidade eleger o Reitor e aprovar os estatutos; o Senado Universitário deliberar sobre a criação de estruturas universitárias, planos de desenvolvimento e orçamentos; o Reitor supervisionar a gestão académica, administrativa e financeira e o Conselho Administrativo ter competências gestórias nas áreas administrativa, patrimonial e financeira. Podem existir ainda órgãos consultivos que assegurem a ligação com o meio económico, social e cultural.

Os estabelecimentos do ensino superior politécnico são igualmente dotados de autonomia estatutária, administrativa, financeira e patrimonial.

Os estabelecimentos do ensino superior politécnico particular e cooperativo dispõem de autonomia pedagógica, científica e cultural e a entidade que os institui tem poderes de gestão e organização nos domínios administrativo, económico e financeiro. A criação, organização e funcionamento destes estabelecimentos é fiscalizada pelo Estado.

Nas últimas décadas, as alterações da sociedade portuguesa evidenciaram carências e desajustamentos a nível do ensino superior. A recente multiplicação do número de instituições públicas e privadas procurou dar resposta à nova procura de ensino superior e à crescente necessidade de pessoal altamente qualificado. Desta evolução resultou o crescimento do número de pessoas com uma qualificação superior.

Nos últimos anos deve salientar-se o papel dos fundos estruturais — do Fundo Social Europeu (FSE) e também do Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional (FEDER) — no desenvolvimento deste grau de ensino. O programa Prodep, pela criação de novas infra-estruturas e beneficiação das existentes; o PEDIP, no apoio a infra-estruturas de ligação entre o ensino e o mercado de emprego; e o Praxis, no âmbito da investigação e formação avançada e pós-graduada, foram particularmente importantes pela indução de um progresso visível.

Modalidades especiais do sistema educativo

Nas modalidades especiais de ensino destacam-se o ensino recorrente, a formação profissional, o ensino à distância, o ensino de Português no estrangeiro e a educação especial.

O ensino recorrente é definido como a vertente de educação de adultos que, de uma forma organizada e segundo um plano de estudos, conduz à obtenção de certificados e diplomas equivalentes aos conferidos pelo ensino regular. Destina-se à escolarização de indivíduos que já não se encontram na idade escolar normal de frequência dos ensinos básico e secundário. Têm acesso ao ensino básico recorrente os indivíduos a partir dos 15 anos e ao ensino secundário recorrente os indivíduos a partir dos 18 anos. Existe oferta de ensino recorrente para todos os níveis escolares não superiores. Os

curso de ensino básico recorrente correspondentes ao 3.º ciclo incluem, desde 1996, uma área de formação técnica de espectro largo, embora não atribuam uma qualificação profissional. O ensino secundário recorrente está, desde 1995, estruturado de forma a poder incluir áreas tecnológicas, neste caso atribuindo uma qualificação profissional. O ensino recorrente atribui os mesmos diplomas de equivalência de estudos conferidos pelo ensino básico e secundário regular, certificados de iniciação profissional (nível I) e certificados de qualificação profissional (nível III). Tendo em conta os grupos etários a que se destina este ensino, bem como as formas de acesso ao mesmo, os planos e os métodos de estudo são organizados de modo distinto do previsto no ensino regular.

A formação profissional realizada em escolas secundárias ou em escolas profissionais constitui uma modalidade especial do sistema educativo. Estas últimas são, em geral, de estatuto privado, e resultam de contrato entre o Ministério da Educação e terceiros (promotores públicos ou privados), organizando-se para a realização de acções de formação profissional inseridas no sistema educativo.

Os cursos oferecidos pelas escolas profissionais são, fundamentalmente, cursos de nível secundário (10.º, 11.º e 12.º anos) cujo acesso depende da aprovação no 9.º ano de escolaridade. Os alunos que concluem estes cursos obtêm um diploma do ensino secundário e de qualificação profissional (nível III). Para além destes cursos, as Escolas Profissionais podem ainda oferecer outro tipo de formação profissional, nomeadamente cursos equivalentes ao 3.º ciclo do ensino básico, com um currículo profissionalizante, a que corresponde uma qualificação profissional (nível II).

O ensino à distância destina-se a facultar a populações adultas, em regime de auto-aprendizagem não presencial, a frequência de acções de educação recorrente, formação de professores (profissionalização em serviço ou formação contínua), e ainda educação extra-escolar. Caracteriza-se pela utilização de materiais didácticos específicos e pela manutenção de contactos regulares mediatizados entre o sistema gestor e os alunos. A Universidade Aberta é o principal promotor de ensino à distância, existindo ainda sistemas operando noutros níveis de ensino.

O ensino de Português no estrangeiro destina-se à divulgação e promoção do estudo da língua e cultura portuguesas no estrangeiro. Opera numa perspectiva intercultural, nomeadamente através da sua inclusão em planos curriculares dos ensinos básico e secundário de países estrangeiros, e é realizado com o apoio do Estado português.

A educação especial destina-se à recuperação e integração socioeducativa de indivíduos com necessidades educativas especiais devidas a deficiências físicas ou mentais. Integra-se na educação escolar e rege-se por disposições especiais.

Educação extra-escolar

A educação extra-escolar integra um conjunto de actividades educativas e culturais de natureza diversificada. Engloba actividades de alfabetização, de reconversão ou aperfeiçoamento profissional e realiza-se num quadro aberto de iniciativas de natureza formal ou não formal, às quais não corresponde atribuição de certificação de natureza escolar. As actividades da educação extra-escolar assumem várias formas de organização que vão desde a educação de base à formação profissional, sendo realizadas em estruturas educativas formais e noutras.



Quadro 17: Sistemas de educação e de formação profissional em Portugal

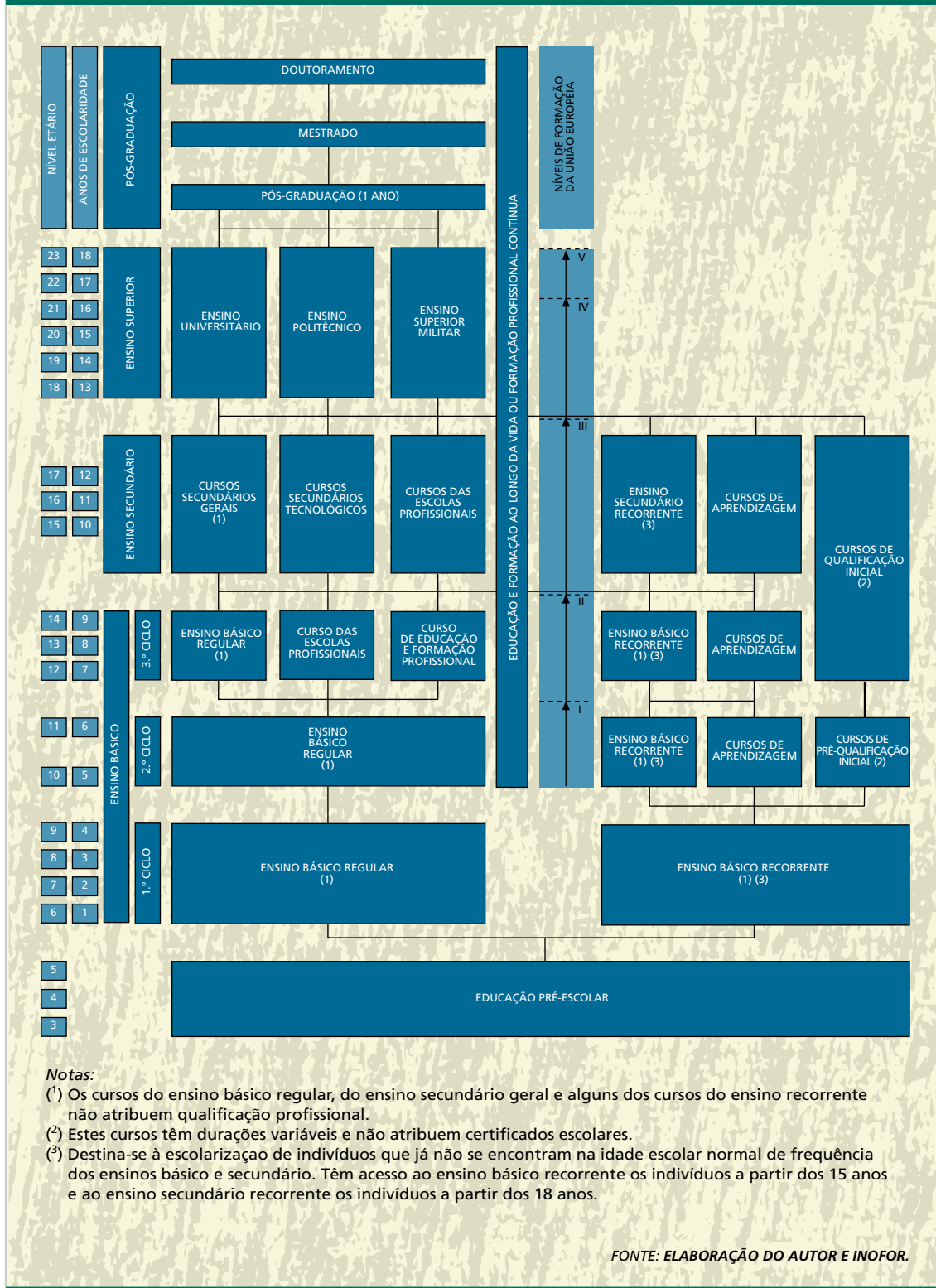
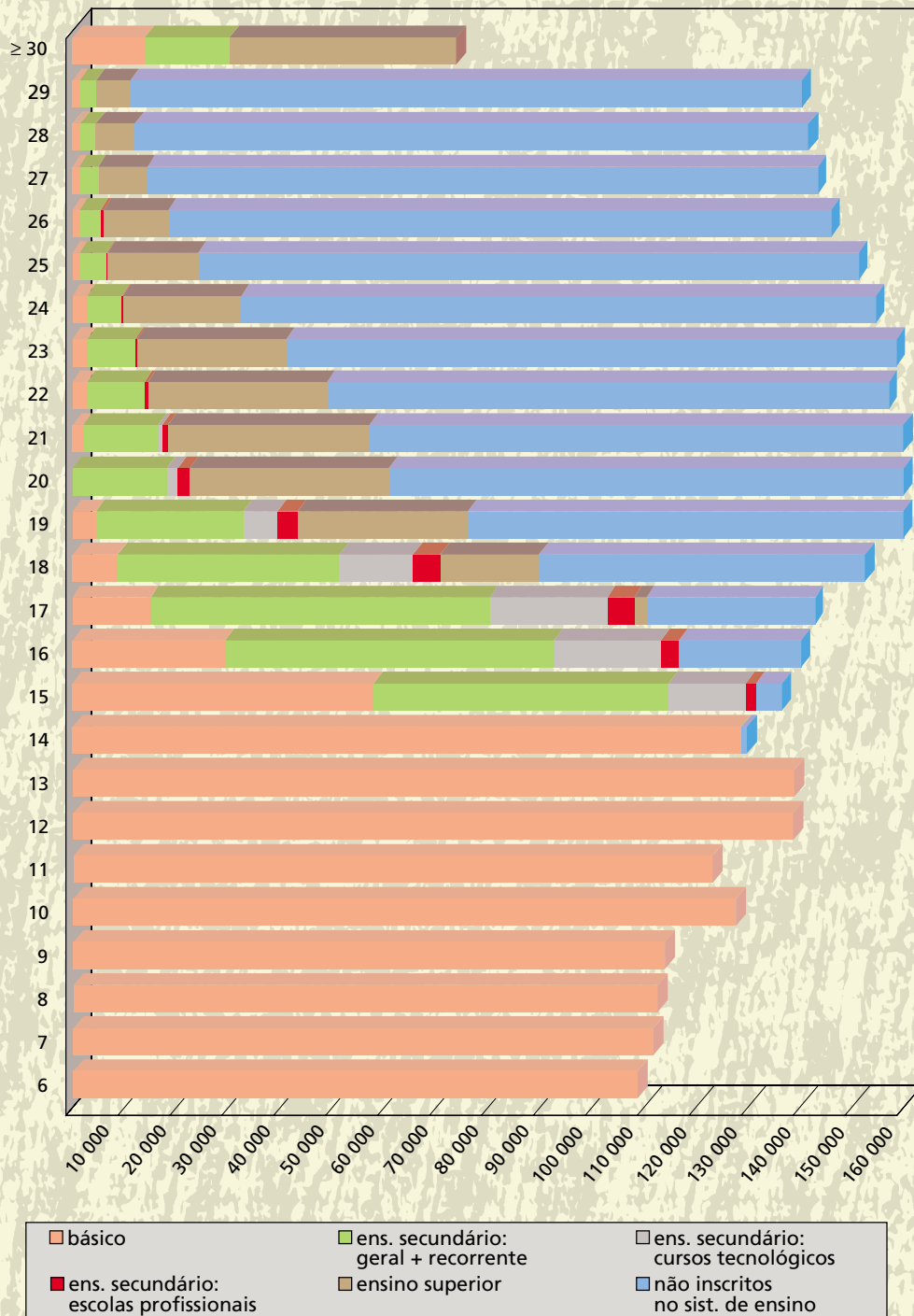


Gráfico 10: Alunos matriculados em 1995/1996, por idades e níveis de ensino



FONTE: ELABORAÇÃO DO AUTOR A PARTIR DE DADOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO, PROSPECTIVA E PLANEAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.



2.3. Efectivos escolarizados por idades e níveis de ensino

A análise do efectivo escolarizado em Portugal, por idades e níveis de ensino, permite caracterizar genericamente a situação actual no que respeita ao acesso à educação, ao cumprimento da escolaridade e à frequência do ensino secundário e do ensino superior.

Relativamente à escolaridade básica é visível que, nos níveis etários mais baixos, é alcançada a escolarização total. De facto, em virtude da imigração e da escolarização de filhos de emigrantes, verifica-se que o efectivo escolar ultrapassa o efectivo demográfico da população residente (dos 6 aos 13 anos).

Nos estratos dos 15 aos 17 anos é absolutamente predominante a presença no ensino secundário, que começa a reduzir-se entre os 18 e os 19 anos. Após esta idade, verifica-se que a população não inscrita no sistema educativo excede a nele integrada.

O contingente escolarizado nos secundários técnicos é inferior, em todos os estratos, ao do ensino geral. No seu conjunto, o contingente escolarizado nos cursos técnicos é de cerca de 30% do total do ensino geral.

Os cursos tecnológicos são mais frequentados que os cursos profissionais, representando cerca de 70% da frequência do ensino técnico.

O ensino secundário geral é frequentado para além da idade estritamente escolar, estando 32% do efectivo acima dos 18 anos e 4% acima dos 30. Os cursos tecnológicos não registam frequências acima dos 21 anos e os cursos profissionais acima dos 26. Do contingente inscrito nos cursos técnicos, 98,2% situa-se abaixo dos 22 anos.

O ensino superior é frequentado a partir dos 17 anos, cerca de 36% do efectivo tem mais de 24 anos e 16% mais de 30.

Pode concluir-se que, em 1995/1996, o ensino obrigatório alcançava a quase totalidade da população residente em idade escolar. Os 18 e 19 anos constituem idades de abandono da escola sendo que, nesta última idade, a taxa de escolarização é já inferior a 50%. Os cursos secundários gerais são objecto de maior procura do que os cursos técnicos, mantendo elevados valores de frequência para além da idade escolar. Os cursos técnicos, predominantemente tecnológicos, são essencialmente procurados durante a idade escolar. A frequência do ensino, no seu conjunto, denota tendência para o predomínio da procura das opções mais generalistas e conducentes ao ensino superior. O secundário não confere a um número muito expressivo de pessoas nem o acesso ao ensino superior nem uma preparação profissionalizante.